

comercio, industria e desenvolvimento e recuperação dos
municípios.

105 § unico- O Bomes dos Municipios 3/4, uma
vez instalada a Agênciã desta cidade, gosara de
isenção de impostos Municipais.

Artigo 4º As despesas decorrentes da execu-
ção da presente lei, serão cobertas: no presente exer-
cicio por crédito especial a ser aberto oportu-
mente; nos exercicios subsequentes por verbas pro-
prias consignadas em orçamentos.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrario.

Câmara Municipal de Juazeiro, em 12
de Novembro de 1952.

João Lourenço de Camargo - 1º Secretário
Fabiano Almeida 2º Secretário

(Sanccionada e promulgada pelo Excmo Sr. Prefeito Mu-
nicipal pela Lei nº 103, de 19 de Nov. de 1952. Edital nº 22).

Autographo nº 22/52.

Projeto de Lei 24/52.

Novo 52/52.

Autóiza o Executivo Municipal a entrar
em entendimento com a União Metro-
politana da Capital de São Paulo, a fim
de localizar na Praça 9 de Julho, esta
cidade, a construção de uma nova ma-
triz.

Da Câmara Municipal de Juazeiro, desta:

Artigo 1º Fica a Prefeitura Municipal de Guaranema autorizada a entrar em entendimento com a Cia Metropolitana da Capital de São Paulo, afim de localizar na Praça 9 de Julho, desta cidade, a construção de uma nova Matriz.

É único - A localização de que trata este artigo será dentro da demarcação da planta anexa à presente lei e que fica fazendo parte integrante da mesma.

Artigo 2º Afim de cumprir as disposições desta lei fica também a Prefeitura Municipal autorizada a solicitar todos os atos necessários, para a transmissão do terreno necessário a em questão.

Artigo 3º O início das obras da nova Matriz, só deverá ser levada a efeito, após a demolição do atual Paço Municipal.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camara Municipal de Guaranema, em 26 de Novembro de 1952.

João Lourenço de Camargo - 1º Secretário
Gabriel Marinho 2º Secretário
+++

Sanccionada e promulgada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, pela Lei nº 105, de 1º de Dezembro de 1952 - Edital nº 24.

Autógrafo nº 27/52.

Projeto de Lei 27/52.

Processo 55/52.